



VÁRZEA
GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

7275

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2025

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pe. Prof. Dr. Edson Sestari** inscrito no CPF nº. 782.XXX.XXX-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 982733/2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024** RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.766.560/0001-10, com sede na **AV. PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR, Nº 4100 – GALPÃO 03, ANEXO CAC**, Bairro **DISTRITO INDUSTRIAL**, CEP: **78098-270**, Cidade/UF: **CUIABÁ/MT**, Telefone (65) 99971-2430 endereço eletrônico: **brasileirafrutas1@gmail.com** sendo representada neste ato pela Senhora **CRISTIANE ANAIA DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF: **062.XXX.XXX-40**, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024**, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 33/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.
- 1.3.** A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto nº 21/2024).
- 1.4.** **As Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	AMPLA CONCORRÊNCIA - BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUIIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	MARCA PROPRIA	KG	42.000	R\$3,29	R\$138.180,00

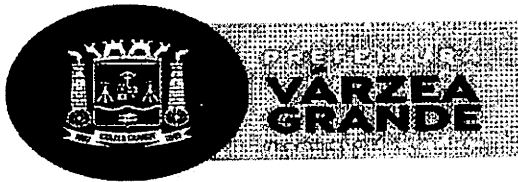
O valor total registrado é de: **R\$ 138.180,00** (cento e trinta e oito mil cento e oitenta reais).

Várzea Grande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pe Edson Sestari



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

7276
7

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1.1. DO PRAZO

4.1.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, considerando o cronograma de cada unidade gestora.

4.1.2. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.1.2.1.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência Operacional do Sistema Escolar - Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, que fica localizado no seguinte endereço: **Av. Filinto Muller, 5280 – Bairro: Jardim Marajoara – Várzea Grande MT.**

4.1.2.1.2. A entrega dos produtos pertinentes a panificação: (pão mandi, pão doce, pão francês, pão careca, melancia, alface, couve, salsa, cebolinha e coentro) será semanal, ponto a ponto, ou seja, **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES** de segunda-feira e terça-feira das 07h às 17h, que estão distribuídas da seguinte maneira:

- a) 29 CMEI's;
- b) 67 EMEB's;
- c) 07 ENTIDADES FILANTRÓPICAS;
- d) 03 ANEXOS ESCOLARES;
- e) A SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR receberá os produtos relacionados acima para as 04 (QUATRO) ESCOLAS DO CAMPO, que serão entregues semanalmente, às terças-feiras, das 13h30min às 16h30min.;
- 1) EMEB BIANCA CAPILÉ
- 2) EMEB BENEDITO ABRÃO
- 3) EMEB EURAIDE DE PAULA
- 4) EMEB ELIAS DOMINGOS

4.1.2.2. As entregas serão realizadas de acordo com:

4.1.2.2.1. Cronograma semanal de entregas estimadas de quantidade, de acordo com número de alunos por Unidades Escolares - ANEXO II;

4.1.2.2.2. Endereço das unidades escolares- ANEXO III:

4.1.2.2.3. A quantidades entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar, podendo estar sujeita a alterações em virtude de datas comemorativas, eventos, jogos escolares, feriados e ponto facultativo.

4.1.2.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

4.1.2.3.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros e leite e derivados: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, imprerterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00.

4.1.2.3.2. Gêneros estocáveis: deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Várzea Grande - MT, Cep: 78115-806, ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

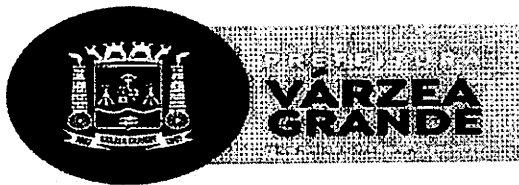
4.1.2.4. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

varzeagrande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pe Edson Sesteri



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

7877

4.1.2.4.1. Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

4.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.2.1. AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA E FORNECIMENTO de cada produto encontram-se especificada no item 5 do Estudo Técnico nº 011/2024, e deverá ainda:

4.2.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pelas Secretarias demandantes.

4.2.1.2. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades e a secretaria solicitante. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.2.1.3. Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma quinzenal (com quantidade total) à critério das nutricionistas de cada secretaria participante, que poderá ser diariamente, semanalmente ou quinzenalmente, entre os meses de janeiro a dezembro.

4.2.1.4. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios.

4.2.1.5. O recebimento PROVISÓRIO será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.6. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades.

4.2.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1.8. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.2.1.9. Estando os bens em ordem, serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 02 (dois) dia útil, contados do recebimento provisório, por se tratar de gêneros alimentícios, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

4.2.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01661/01660
1511	3.3.90.30	0150

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
-------------------	------------------	-------



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pe Edson Sestari



**VÁRZEA
GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

7878
7

2180	015001001000 015500000000 015520000000	3.3.90.30
2283	015001001000 015500000000 015520000000	3.3.90.30
2335	015001001000 015500000000 015520000000	3.3.90.30
2337	015001001000 015500000000 015520000000	3.3.90.30
2251	015001001000	3.3.90.30
2271	015001001000	3.3.90.30

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 / 016000000000/016210000000/ 017103110000
2304	3.3.90.30	016000000000 / 016210000000/017103110000
2303	3.3.90.30	016000000000/016210000000/ 017103110000

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado todo o no Termo de referência e edital.
- 6.2.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores das Secretarias participantes:
- 6.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- a. Fiscal: Jocileize Alcântara Rondon e Silva, Matrícula nº 109146.
- b. Fiscal Substituto: Heraine de Miranda Herani Silva, Matrícula n. 165144.
- 6.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**
- a. Fiscal: Mônica Aparecida Gonçalves, matrícula 108923.
- b. Fiscal Substituto: Kátia Lúcia da Costa, Matrícula 130305.
- 6.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:**
- a. Fiscal: Nívea Carolina Cupini Assumpção, Matrícula n. 140666.
- b. Fiscal Substituto: Francilene Oliveira Andreo, Matrícula 137406.
- 6.3.** Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.
- 6.4.** O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Várzea Grande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pe Ebon Sstari



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

7279

7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

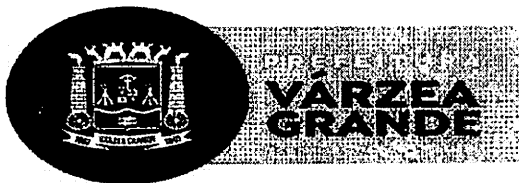
8.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pe Edson Sestari



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

7880
J

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A PEDIDO, QUANDO:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.1.2. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.1.2.1. O FORNECEDOR:

9.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2.1.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.1.2.1.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE, por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes, ou, quando não restarem fornecedores registrados.

9.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item **9.1**, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

10.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços;

10.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas do termo de referência;

10.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

10.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução desta Ata;

10.6. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto aqui contratado;

10.7. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais, e na impossibilidade, justificá-las;

10.8. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.

10.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

varzeagrande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pe Eder Satori



**VÁRZEA
GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

7021
[Signature]

12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

- 14.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 15.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- 16.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- 16.1.2. Na íntegra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- 16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Fe Ebon Sstori



**VÁRZEA
GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

7282
7

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

16.4.

Gerenciadora:

Pe Edson Sestari Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2025.

**PE. PROF. DR. EDSON SESTARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Beneficiária:

**CRISTIANE ANAIA
DE SOUZA ALMEIDA**
06237898840
BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA
CNPJ 24.766.560/0001-10

Assinado digitalmente por
CRISTIANE ANAIA DE SOUZA
ALMEIDA:06237898840
Data: 2025.02.19 14:01:04-04'00'



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

